



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 33/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto tem como finalidade assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o atendimento aos munícipes no horário estendido na Unidade Básica de Saúde. O recurso utilizado será da Portaria SES RS Nº 322/2025 – Inverno Gaúcho e a emenda 41680005/2024 PW, o qual destina-se para ampliação do atendimento da Unidade de Básica de Saúde devido as doenças respiratórias decorrentes do inverno, por um período de 04 meses, limitado a 120 (cento e vinte horas) mensais.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item
01	480	horas	Serviços médicos

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente é a contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o atendimento aos munícipes em horário estendido na Unidade Básica de Saúde. O recurso utilizado será da Portaria SES RS Nº 322/2025 – Inverno Gaúcho e a emenda 41680005/2024 PW, o qual destina-se para ampliação do atendimento da Unidade Básica de Saúde devido as doenças respiratórias decorrentes do inverno, por um período de 04 meses, limitado a 120 (cento e vinte horas) mensais.

O contrato emergencial em virtude da orientação contida na Portaria SES/RS 322/2025 , o qual destina-se uma verba do valor de R\$ 20.000,00 para ampliação do atendimento da Unidade

Básica de Saúde devido a incidência de doenças respiratórias decorrentes do inverno, por um período de 04 meses, limitado a 120 (cento e vinte horas) mensais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o atendimento do horário na Unidade Básica de Saúde. O recurso utilizado será da Portaria SES RS N° 322/2025 e a emenda 41680005/2024 PW, o qual destina-se para ampliação do atendimento da Unidades Básica de Saúde devido as doenças respiratórias decorrentes do inverno, por um período de 04 meses, limitado a 120 (cento e vinte horas) mensais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao serviço pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

3.3 A prestação dos serviços médicos deverá ocorrer em horário estendido de atendimento à pacientes na Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago, sito na Rua Dormario Batu Pereira, N° 155, centro, conforme os horários a serem definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde com o profissional a ser contratado. Cabe a empresa substituir o profissional, caso o profissional indicado não poder prestar o serviço,.

3.4 A comprovação do recebimento dos serviços será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos serviços prestados, após a verificação da quantidade de horas realizadas e consequente aceitação.

3.5 A nota fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6 O profissional médico deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

3.7 Para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66,

da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- e) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- f) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço ou fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

IX - Possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços será realizado na Unidade Básica de Saúde, sito na rua Dormario Batu Pereira, nº 155, Centro- Boa Vista do Incra-RS, conforme os horários definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde com o profissional a ser contratado para conferência e recebimentos através dos fiscais a empresa deverá apresentar relatório de horas realizadas bem como nota fiscal.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 263/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a entrega do relatório e emissão da Nota Fiscal.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento dos serviços prestados, emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- f. O pagamento será realizado de acordo com as horas de serviço prestado no decorrer do mês, não podendo exceder o quantitativo de 120 horas mensais mensais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionados mediante processo de dispensa de licitação, tendo como critério para seleção menor preço por item. Foi selecionado a Empresa Bianchi Serviços Médicos, CNPJ nº 40.340.926/0001-40.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 12.000,00 mensal, totalizando R\$ 48.000,00 para o período de 04 meses.

Item	Quant.	unid	Descrição do item	Valor unit.	Valor total dos 4 meses
01	480	Horas	Serviços médicos	R\$ 100,00	R\$ 48.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados:

Indica-se:

Orgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

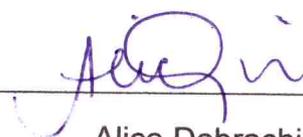
Proj./atividade: 2.817 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Código Reduzido: 612 (2.600.3110.8300) - R\$ 28.000,00

Código Reduzido: 612 (1.621.0000.8307) - R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.34.50 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Boa Vista do Incra, 20 de maio de 2025.



Alice Dobrachinski Xavier

Coordenadora de Programas de Saúde

Re: Dotação TR 33



De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para <secsaude@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2025-05-21 10:21

Em 2025-05-20 11:01, secsaude@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

Bom dia

Solicito a dotação do TR 33 com a máxima brevidade.

Att

Bom dia

Indica-se:

Orgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./atividade: 2.817 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Código Reduzido: 612 (2.600.3110.8300) - R\$ 28.000,00

Código Reduzido: 612 (1.621.0000.8307) - R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.34.50 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

À disposição,

Patricia
Contabilidade

Handwritten signature
40